



Autarquia Municipal CNPJ N° 05.129.529/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"REGULAMENTA O § 1º DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.708, DE 26 DE JUNHO DE 2013, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3097 DE 06 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO IPREVITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES (IPREVITA), nomeada na forma do Decreto nº 12.389/2017, e no uso de sua competência conferida no item VI do art. 76 da Lei 2.539/2011, e, considerando o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 2.708/2013 com a redação dada pela Lei nº 3.097/2018

RESOLVE

- Art. 1° Fica fixado em R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), o valor do Auxílio Alimentação a ser concedido aos Servidores do quadro efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim (IPREVITA).
- § 1º. Fica fixado como fator de correção para o reajustamento do valor do Auxilio Alimentação a ser concedido aos Servidores do quadro de efetivos do IPREVITA, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC.
- § 2°. A revisão do Auxílio Alimentação deverá ser procedida anualmente, cujo reajuste será realizado com aplicabilidade de sua data base do período de 01/07/2019 a 31/12/2019 para a correção que deverá ser aplicada em janeiro de 2020 e a partir do próximo ano a aplicação será realizada de janeiro a dezembro.
- § 3º. Para efeito de reajustamento do valor do benefício de que trata este artigo, fica o IPREVITA autorizado a editar anualmente Portaria específica, que deverá conter o percentual de reajustamento para o período e o valor descrito em moeda corrente nacional.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta da dotação existente no orçamento do IPREVITA.

Tel.: (28) 3529-6151Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES

Autarquia Municipal CNPJ N° 05.129.529/0001-23

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de julho de 2019, revogando quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 26 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz Diretor Presidente

Alexandre Roger Maciel Ribeiro Diretor Administrativo-Financeiro

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Rrevidenciário